



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 08/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de 03 (três) inscrições para participação do presidente desta Casa Legislativa, Sr. Pedro Vieira dos Santos, e dos vereadores Castilho Francisco Stanqueviski e Solismar Germiniani de Souza, no curso com os temas “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”, que será realizado nos dias 08/04/2025 a 11/04/2025 na cidade de Curitiba/PR, pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição no curso com os temas “Comunicação Eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos Trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações”, a ser realizado no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, na cidade de Curitiba/PR, pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.	03	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

1.2. O custo estimado total da contratação corresponde a R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais), conforme consta do Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

1.3. Com base no art. 95 da Lei 14.133/21 e por se tratar de evento de ensino promovido pela empresa executante através de adesão por matrícula do participante e sem obrigações futuras, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pelos seguintes requisitos:

a) Serviço técnico especializado: trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um seminário que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal, conforme disposições contidas no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021;

b) Notória especialização da contratada (artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): a empresa supracitada no item 1.1 do presente termo atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, conforme se extrai das informações curriculares da professora/palestrante que ministrará os temas do curso e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, documentos anexos aos autos do processo.

2.2. Para melhor justificar o ensejo, e considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata-se de adesão a um evento calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professor/palestrante estritamente definidos, e ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um seminário com características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.

3. DO FORNECEDOR

3.1. O objeto do processo em epígrafe será executado pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, conforme programática do evento anexa aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor fundamenta-se na análise técnica da demanda, que identifica que o curso em questão atende integralmente aos objetivos de capacitação dos agentes políticos da Câmara Municipal de Mariópolis, contemplando temas diretamente vinculados às funções institucionais dos agentes políticos, com foco na melhoria da comunicação institucional e no aperfeiçoamento técnico quanto aos procedimentos licitatórios e contratuais com abordagem voltada à atuação institucional, comunicação pública e procedimentos administrativos vinculados às licitações e contratos, baseando-se, ainda, na viabilidade concreta da solução, considerando o cronograma compatível, a metodologia adequada e o corpo docente qualificado.

4.2. A empresa possui experiência comprovada na realização de treinamentos voltados à Administração Pública, especialmente para o Poder Legislativo municipal, com histórico de serviços prestados a outros órgãos legislativos.

4.3. A escolha considera o corpo docente qualificado da empresa, em especial o palestrante que ministrará os temas do curso, cujo currículo foi apresentado pela contratada e revela sólida formação acadêmica e experiência na área de gestão pública e capacitação de agentes públicos municipais.

4.4. A contratação da empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda demonstra-se tecnicamente justificável e economicamente viável, à luz da necessidade identificada, dos recursos disponíveis e da eficiência na utilização dos mesmos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço cobrado pelos serviços de ensino em questão está dentro de patamares aceitáveis, conforme preços praticados no mercado, estando, ainda, em compatibilidade com os preços propostos pela empresa a outros contratantes, em decorrência da prestação de serviços similares ao serviço a ser contratado pela Câmara Municipal de Mariópolis.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DAS CONDIÇÕES DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á de acordo com a programática do evento a ser realizado e, uma vez comprovada a realização do curso e/ou fornecimento dos certificados aos agentes públicos participantes, o pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da empresa executante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura e devida atestação da prestação do serviço.

7.2. O serviço será executado no período de 08/04/2025 a 11/04/2025 e, após a prestação, salvo a entrega do certificado aos agentes públicos participantes, não remanescerá qualquer obrigação por parte da empresa executante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2025, sendo atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00.00 (12) – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 3.3.90.39.05.00 (687) – Serviços Técnicos Profissionais.

Diante do exposto, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 08/2025, RATIFICO as disposições acima descritas e AUTORIZO a contratação direta, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente